



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 426 DE 12 DE AGOSTO DE 1991

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
N° 394 DE 04 DE JUNHO DE 1990"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO
DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ART.1º:- O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 394 DE
04 DE JUNHO DE 1990, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**"ART.1º"- FICA DENOMINADO O BAIRRO DE NOVA XAVAN
TINA COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS: GENERAL LÚCIO DA LUZ, OS
CAR NIEMAYER, AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO E AV. PRESIDENTE
GETÚLIO VARGAS NO SETOR XAVANTINA COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

"BAIRRO JARDIM ALVORADA"

**ART.2º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA XAVANTINA 26 DE AGOSTO DE 1991**


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em 30/8/91


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal



Mais vida para Nova Xavantina